

LEI Nº 648/2016 DE 20 DE OUTUBRO 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA A DOAR, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, TERRENO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE UM DEPÓSITO DE CALCÁRIO, ADUBOS, AREAIS E PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei, com base na Lei Municipal n. 367, de 08 de outubro de 2001, dispõe sobre a doação de imóveis, com encargos, cláusula de reversão e prazos como estímulo econômico para a implantação de indústria no território municipal, conforme passa a descrever.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, ao senhor **MATHEUS LIMA COESTA**, portador do CPF n. 042.743.961-26 o imóvel descrito no croqui em anexo com área de 2.091,43 m² (dois mil e noventa e um vírgula quarenta e três metros quadrados), localizado em área denominada lote 01 e 02 da matrícula 2.798 registrada no CRI local.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 2º, desta Lei destina-se à criação de uma empresa para instalação e construção de DEPÓSITO DE CALCÁRIO, ADUBOS, AREIA e PEDRAS pelo empresário mencionado no artigo anterior, o qual deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de instituir pessoa jurídica no município, bem como construir no local do imóvel, com a finalidade de abrigar os itens especificados conforme Projeto que segue em anexo e, mais os encargos já previstos na Lei Municipal n. 367/2001 e suas alterações.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado e em consonância com a Lei Municipal n. 367/2001.

